



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 962 de 13 de fevereiro de 1.974

" Dispõe sobre autorização para nos termos do Item II, Art. 41, da Lei nº 4.320/64, abertura de Crédito Especial, destinado a custear as despesas com custas e conduções, dos Oficiais de Justiça, na Execução da Dívida Ativa do Município, por ocasião da entrega da dívida citação ao contribuinte devedor."

divida

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, até a importância de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros), destinado a custear as despesas com custas e conduções, dos oficiais de justiça, na execução da Dívida Ativa do Município, por ocasião da entrega da devida citação ao contribuinte devedor.

Artigo 2º - Para abertura do presente Crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico da despesa.

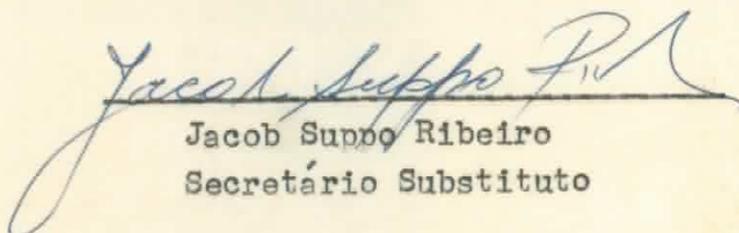
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 13 de fevereiro de 1.974.


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Substituto